



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade Estadual de Feira de Santana
Secretaria dos Conselhos - UEFS/REIT/GAB/SECCONS

RESOLUÇÃO CONSEPE 095 / 2022

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 06 / 09 / 2022

Altera o Parágrafo Único do Artigo 12, Capítulo IV, da Resolução CONSEPE 137/2019.

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições e acolhendo indicação do Colegiado do Curso de Agronomia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Parágrafo Único do Artigo 12, Capítulo IV, da Resolução CONSEPE 137/2019 que trata do Estágio Curricular Não Obrigatório, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º – Poderão pleitear a realização de Estágios Curriculares Não Obrigatórios os discentes que já tenham concluído os componentes: BIO362 - Zoologia Geral, BIO263 - Botânica Geral, BIO150 - Biologia Básica I, LET628 - Desenho Técnico e Expressão Gráfica, FIS913 - Física Aplicada às Ciências Agrárias, BIO455 - Bioquímica Básica I, EXA225 - Biometria, EXA345 - Experimentação, BIO136 - Princípios de Genética e Evolução e EXA630 - Informática Aplicada, ou que tenham concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo 2º - As solicitações que não atendam aos critérios estabelecidos no Parágrafo 1 dependerão de análise e aprovação do Colegiado do Curso, ouvido o Coordenador de Estágio."

Artigo 2º - Esta Resolução se aplicará a todos os alunos ativos no Curso de Agronomia, a partir do semestre de 2022.2.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, 05 de setembro de 2022

Evandro do Nascimento Silva

Reitor e Presidente do CONSEPE



[15.805, de 30 de dezembro de 2014.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00053561128** e o código CRC **A96CAA2D**.

Referência: Processo nº 071.3305.2022.0019488-38

SEI nº 00053561128